

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 9.139/2023 – GP/PMA**, que concerne no **5º Termo de Apostilamento ao Contrato 2021.003 – GP/PMA**, celebrado com as empresas **Bastos Propaganda LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.091.731/0001-03**, nesse ato representada por **João Carlos de Sousa Bastos e Vanguarda Group Propaganda EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.611.098/0001-00**, que tem com objeto a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a distribuição de publicidade de competência da Prefeitura Municipal de Ananindeua ao veículos e demais meios de comunicação, **com vigência no período de 03/03/2023 a 03/09/2023, conforme 3º Termo Aditivo ao contrato**. O presente Termo de Apostilamento consiste na inclusão da **Fonte de Recursos 15000000**. O referido Termo de Apostilamento encontra-se autorizado pelo Sr. Hugo Fernando de Souza Atayde – Chefe de Gabinete do Prefeito, datado no dia 03 de abril de 2023.

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** encontra-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se **revestido de todas as formalidades legais**, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 04 de abril de 2023

LUCAS SENA LOBO – CGM/PMA